



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRECHO PASSO FUNDO/RS A RODEIO BONITO/RS, DE PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER 956W, DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2023, considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas justificativas e disposições legais constantes no presente documento, Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda Nº 19/2025.

**CONTRATADA(S):**

Razão Social	CNPJ
AUTO SOCORRO E GUINCHO ROANI LTDA	12.827.779/0001-00

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme segue abaixo.

Contratada AUTO SOCORRO E GUINCHO ROANI LTDA - CNPJ 12.827.779/0001-00– Valor Total: R\$ 3.500,00, para fornecimento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, TRECHO PASSO FUNDO/RS A RODEIO BONITO/RS, INCLUSO SEGURO DE TRANSPORTE DO PERCURSO.	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e*

*Página 1 de 3*





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

*cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS:** A empresa AUTO SOCORRO E GUINCHO ROANI LTDA foi selecionada durante estimativa de preços da contratação, tendo apresentado proposta economicamente mais vantajosa para contratação do objeto, de menor preço, em acordo com o § 3º, Art. 7º, do Decreto Municipal nº 4.354/2023.

**DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedores escolhidos conforme ramo do objeto da contratação, conforme disposto no Inciso IV Art. 5º, Decreto Nº 4.354/23, verifica-se que o valor da contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se as disposições do Decreto Municipal n.º 4.354/2023 e art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, compatíveis com o compromisso a ser assumido, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas seguintes dotações: PA: 2059 / 33.90.39.74.00.00.00 – Fretes e transportes de encomendas / RV – 1

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** A documentação de habilitação é composta de: Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ); Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Cópia do CPF e RG do representante legal; Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia (FGTS); Negativa civil de inidoneidade; Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Alvará municipal atualizado; Declaração que atende ao dispositivo no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Todos os documentos foram apresentados pela contratada, estando estão hábeis e dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa.

**DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

O Município de Rodeio Bonito/RS, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, ante ao exposto e com base na documentação encartada, **AUTORIZA** a realização da Dispensa de Licitação, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

**Paulo Duarte**

**Prefeito Municipal**

Rodeio Bonito/RS, 12 de fevereiro de 2025